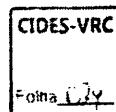




Consórcio Intermunicipal de
Desenvolvimento Econômico e Social do
Vale do Rio Cuiabá



PROG. Nº 2154/202
F.S. 337
SUB. A

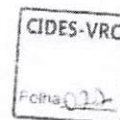
PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: registro de preços para formalização de posterior Ata de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para a fornecimento de ITENS DE CONSUMO FUNGÍVEIS COM TECNOLOGIAS DE PROTEÇÃO CLIMÁTICA DE MANUFATURA CUSTOMIZADA, PARA USO INDIVIDUAL, INCLUINDO ACESSÓRIOS, DIVIDIDOS EM SEGMENTOS DE MERCADO E POR SECRETARIAS MUNICIPAIS DOS ENTES CONSORCIADOS, para futura e eventual distribuição aos colaboradores de diversas secretarias municipais dos signatários do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá.

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



Consórcio Inter-Municipal de
Desenvolvimento Econômico e Social do
Vale do Rio Coraíba



PROC. Nº 2154/2025
FLS. 338
RUB. #

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE ITENS DE CONSUMO
FUNGÍVEIS COM TECNOLOGIAS DE PROTEÇÃO CLIMÁTICA DE MANUFATURA
CUSTOMIZADA, PARA USO INDIVIDUAL, INCLUINDO ACESSÓRIOS, PARA
ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.**

Cuiabá, 04 de novembro de 2024

Rua Professor João Félix, nº 1824, qd 5, Lt 68, Bairro Lúcia
CEP 78.068-840 - Cuiabá - MT - Telefone (65) 3359-2808
e-mail: licitacoes@consorciointermunicipalvrc.com.br



1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os estudos para a contratação da solução que atenderá de forma completa as necessidades abaixo especificadas, qual seja: a promoção de Ata de Registro de Preços para contratação de empresa(s) para fornecimento de itens de consumo fungíveis com tecnologias de proteção climática de manufatura customizada, para uso individual, incluindo acessórios, para atendimento das demandas dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá.

O objetivo deste ETP é cumprir os requisitos estabelecidos na nova lei de licitações, Lei 14.133/2021, mediante o estudo detalhado das necessidades dos entes consorciados e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A demanda identificada consiste na necessidade de fornecimento de itens de consumo fungíveis com tecnologias de proteção climática de manufatura customizada, para uso individual, incluindo acessórios, para atendimento das demandas dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, sendo premente a necessidade abertura de processo licitatório para esta finalidade.

Por se tratar de aquisição destinada a DIVERSAS SECRETARIAS, a descrição da necessidade será dividida por áreas, segundo as particularidades de cada área, tanto normativa quanto operacional. Identificou-se demanda no que tange à indumentária e acessórios utilizados pelas GUARDAS CIVIS Municipais, tendo em vista que os itens são de uso obrigatório e que o serviço público prestado pelas Guardas Civis se configuram como SERVIÇOS ESSENCIAIS e para que os agentes possam apresentar resultados expressivos, faz-se necessário a realização da aquisição de equipamentos de uso individual adequados ao ambiente de operações, e dessa maneira, disponibilizar indumentárias e acessórios modernos, que agreguem maior tecnologia, durabilidade e eficiência, aumentando o nível de segurança e condições de trabalho em situações de campo ou pronto emprego, dos profissionais que compõem as equipes e, permitindo desta forma, maior efetividade nas ações e operações.

A indumentária profissional, com características específicas de segurança e desempenho, se coaduna com os valores institucionais das municipalidades consorciadas, tendo em vista que parte do efetivo tem contato direto com a população que depende dos serviços públicos municipais, sendo, portanto, essencial na segurança dos funcionários identificados como servidores públicos em atividade.

Considerando o efetivo dos AGENTES DE TRÂNSITO em todas as suas esferas de atuação, a contratação de empresa para fornecer a indumentária padronizada faz-se necessária, dentre outras tantas justificativas que versam sobre a garantia de segurança viária ao cidadão, também para o atendimento a Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB. Considerando a relevância das atividades de fiscalização de trânsito para a segurança da sociedade, uma vez que é responsabilidade do Município assegurar e promover vias, pertencentes à sua jurisdição, em condições seguras e funcionais, torna-se necessário a obrigatoriedade da disponibilização da estrutura de trabalho adequadas ao trabalho desempenhado, como é exatamente o caso dos itens descritos no presente processo administrativo.



Considerando que a legislação de trânsito em vigor, em especial o Código de Trânsito Brasileiro, Art. 320, estabelece que a receita arrecadada com multas de Trânsito deve ser aplicada como investimento para melhorias no próprio trânsito, incluído os campos do policiamento e fiscalização, bem como a Resolução CONTRAN nº 638/2016, a qual especifica a aplicação desta receita pelo órgão de Trânsito:

Art. 10. São considerados elementos de despesas com policiamento e fiscalização (...)

XX- Uniformes e acessórios para agentes de trânsito e agentes da autoridade de trânsito."

Considerando a importância da realização dos serviços de MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA E MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO semaforica municipais e demais tarefas correlatas da Secretaria de Trânsito dos entes consorciados, temos por certo que os itens que se pretende adquirir são essenciais para o exercício regular das suas funções, necessitando, portanto, da utilização de fardamento que destaque e identifique o servidor, essencial na segurança dos servidores em atividade.

O parágrafo anterior é igualmente aplicável AOS SERVIÇOS DE OBRAS E LIMPEZA URBANA, BRIGADISTAS, tendo em vista a necessidade de identificação desses colaboradores e para a própria proteção deles, posto que muitos trabalham em vias de tráfego, servindo a indumentária padronizada para minimizar o risco de acidentes e para que eles não estraguem as suas roupas pessoais no desenvolvimento das suas atividades profissionais.

No que tange à área da SAÚDE, representada por suas Secretarias, igualmente, temos o caso em que a ausência de indumentária adequada e calçados adequados podem ocasionar acidentes e contaminações, caso não sejam utilizadas as indumentárias e acessórios adequados ao seu uso. Complementa a presente necessidade o uso de coberturas, cintos e calçados para completar a uniformização dos colaboradores das Secretarias Municipais dos entes consorciados, muitos deles essenciais para o desenvolvimento das suas funções atribuídas por Lei.

No que tange à área de EDUCAÇÃO, a demanda identificada consiste na necessidade de fornecimento de Indumentária Escolar para os estudantes da rede pública de ensino dos municípios consorciados, tendo em vista a necessidade de reposição dos itens e também para a necessidade que ocorrerá no início do ano letivo de 2025 com o início do ano letivo, sendo urgente a necessidade abertura de processo licitatório para esta finalidade.

A distribuição de indumentárias escolares para os alunos das redes municipais de ensino visa, de forma resumida, propiciar condições de identificação, segurança, equilíbrio social, suporte aos pais e mães e proteção aos alunos.

Os benefícios da distribuição de uniformes de qualidade são amplamente conhecidos.

Ao se adotar a utilização de itens de vestuário customizados, tem-se por objetivo uma série de medidas que visam beneficiar o aluno, são elas: a) Segurança para os alunos; b) Identificação dos alunos e pessoas estranhas que possam se infiltrar no ambiente escolar; c) Possibilita a identificação dos alunos no trajeto para casa; d) Reduz a evasão escolar; e) Promove a segurança na hora de brincar e nas atividades de Educação Física; f) Preserva a infância; g) Equilibra as diferenças sociais; h) Confere economia para os pais; i) Incentiva o respeito às normas e disciplina na escola, o que é fundamental para a vida em sociedade.

Estudos comprovam que o uso da indumentária padronizada e inclusiva, contribui para o desenvolvimento do aluno direcionando o foco para aprendizagem.

PROC. Nº 2154/2024
FLS. 340
RUB. f



3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Quanto a habilitação econômico-financeira, serão exigidos:

Art. 69 A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

§ 1º A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

§ 2º Para o atendimento do disposto no caput deste artigo, é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

§ 3º É admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

§ 4º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

§ 5º É vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

§ 6º Os documentos referidos no inciso I do caput deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Quanto aos atestados de capacidade, será exigida comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade compatível ou superior com o objeto desta contratação, nos termos do art. 67 § 2º da Lei Federal 14.133/21, comprovação essa que será atendida por atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal (ais).

Os requisitos da contratação levarão em conta o binômio preço/qualidade, sendo exigido o cumprimento de normas técnicas da ABNT/NBR no que tange à durabilidade, qualidade e segurança dos itens que se pretende adquirir.

Sobre a exigência de apresentação de ensaios que comprovem o atendimento dos REQUISITOS DE DURABILIDADE E RESISTÊNCIA DOS ITENS, TECIDOS E INSUMOS, conforme normas técnicas e valores mínimos para a aceitabilidade que será detalhada no termo de referência.

Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato e expressamente as condições de qualidade e durabilidade.

PROC. Nº 2154/2025
FLS. 341
RUB. f



PROC. Nº 2154/2026
FLS. 342
PUB. *[assinatura]*

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado conforme artigo 23, §1º da Lei 14.133/2021, que consiste na Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

As cotações foram realizadas levando em consideração informações técnicas da demanda, para garantir a correta aferição da estimativa.

Foram realizadas pesquisas em bases de preços públicos e contratações correlatas.

Quando não foi possível a obtenção de preços nos demais parâmetros previstos na legislação, em parte, ou em sua totalidade, foi realizada pesquisa direta com fornecedores.

Justifica-se a escolha desses fornecedores em razão de que possuem ramo de atuação compatível com aquele que se pretende adquirir e que retornaram os pedidos de cotação em ratificação ao interesse e capacidade de atendimento nos termos pleiteados.

Os dados para solicitação formal de cotação foram obtidos através de 2 (duas) metodologias, quais sejam: através de consulta em sites de busca na internet; e, a partir de dados de processos licitatórios de outros entes, onde produtos similares foram contratados.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Uma solução de vestimenta, que atende seus objetivos é aquela que reúne funcionalidade, durabilidade, padronização e beleza, além de atender as especificidades e características às funções a que se destina.

Corroborando com os requisitos objetivos dos itens, a empresa fornecedora deve dispor de assistência e suporte técnico e apresentar guia com informações, cuidados e instruções para garantir que os usuários possam cuidar adequadamente das indumentárias. A futura e eventual contratada também deverá zelar e orientar a correta destinação dos produtos que não mais estiverem aptos a uso e responsabilizar-se por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados.

A solução como um todo consiste não apenas no fornecimento de itens de vestuário adequados aos colaboradores, estudantes e beneficiários de projetos municipais, mas também, na capacidade de reposição ágil das peças que por alguma eventualidade se desgastam, tendo em vista as atividades desenvolvidas pelos colabores das mais diversas áreas dos entes consorciados, como, por exemplo, um brigadista que atue no combate a incêndios certamente terá o seu fardamento danificado (bonés, gandola, calça e etc.), sendo necessária, portanto, a sua substituição. Aos mesmos riscos estão expostos os agentes da defesa civil que atuam muitas vezes em catástrofes naturais, como é o caso de enchentes, deslizamentos, dentre outros, cuja atividade implica em natural desgaste ou perda do todo ou parte dos fardamentos e seus respectivos acessórios.

6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

A quantidade que deu início a estimativa foi estimada observando-se o número de possíveis beneficiários através de formalização de demanda de uma parcela dos municípios consorciados, bem como, a correlação estatística com dados disponíveis em bases públicas, se objetivando um processo de Registro de Preço para futura e eventual contratação.

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função de provável utilização, foram definidos mediante observância a previsão da



demanda a ser atendida com o incremento de margem que permita absorver alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas ou ampliadas e seus desdobramentos, bem como as projeções de crescimento.

Conforme os elementos aqui tidos, entende-se que pode ser realizado por execução indireta no regime de empreitada por preço unitário com o critério de aceitabilidade de propostas por valor global, sendo que os itens serão subdivididos da seguinte forma:

PROC. Nº 2154/1025
FLS. 343
RUB. J

LOTE 01 - MANUTENÇÃO			
ITEM	QUANTIDADE	UNID	DESCRIÇÃO
1.1	2.500	UNID	CALÇA MANUTENÇÃO
1.2	2.500	UNID	CAMISETA POLO MANUTENÇÃO
1.3	2.500	UNID	JAQUETA MANUTENÇÃO
LOTE 02 - GCM			
ITEM	QUANTIDADE	UNID	DESCRIÇÃO
2.1	8.000	UNID	CAMISA MILITAR EM RIP STOP
2.2	8.000	UNID	CAMISA COMBATE TSHIRT GCM MANGA CURTA
2.3	8.000	UNID	CAMISA COMBATE TSHIRT MANGA LONGA
2.4	8.000	UNID	JAQUETA EM RIP STOP
2.5	8.000	UNID	CALÇA OPERACIONAL
2.6	8.000	UNID	CALÇA CULOTE
2.7	8.000	UNID	CAMISETA MANGA CURTA
2.8	8.000	UNID	JAQUETA RIP STOP GCM
2.9	8.000	UNID	JAQUETA CORDURA COM PROTEÇÕES
LOTE 03 - DEFESA CIVIL			
ITEM	QUANTIDADE	UNID	DESCRIÇÃO
3.1	5.000	UNID	COLETE
3.2	5.000	UNID	CAMISETA
3.3	5.000	UNID	JAQUETA
3.4	5.000	UNID	GANDOLA
3.5	5.000	UNID	CALÇA OPERACIONAL
LOTE 04 - BRIGADISTAS			
ITEM	QUANTIDADE	UNID	DESCRIÇÃO
4.1	2.450	UNID	GANDOLA
4.2	2.450	UNID	CALÇA OPERACIONAL
4.3	2.450	UNID	JAPONA
4.4	2.450	UNID	SUNGA
4.5	2.450	UNID	CAMISETA
4.6	2.450	UNID	BERMUDA DRY
4.7	2.450	UNID	CAMISETA DRY
LOTE 05 - TRÂNSITO			
ITEM	QUANTIDADE	UNID	DESCRIÇÃO
5.1	5.450	UNID	JAQUETA



Consórcio Intermunicipal de
Desenvolvimento Econômico e Social do
Vale do Rio Cuiabá

CIDES-VRC

Folha 033

PROC. Nº 2154/2018
FLS. 344
RUB. 8

5.2	5.450	UNID	CALÇA MOTOCICLISTA
5.3	5.450	UNID	CALÇA OPERACIONAL
5.4	5.450	UNID	CAMISA COMBATE MANGA LONGA
5.5	5.450	UNID	CAMISA COMBATE MANGA CURTA
5.6	5.450	UNID	JAQUETA EM CORDURA COM PROTEÇÕES
5.7	5.450	UNID	CAMISETA DRY UV MANGA LONGA
5.8	10.000	UNID	CAMISETA DRY UV MANGA CURTA
LOTE 06 - ESPORTES			
ITEM	QUANTIDADE	UNID	DESCRIÇÃO
6.1	25.000	UNID	CAMISETA POLO
6.2	25.000	UNID	CAMISETA MANGA CURTA
6.3	25.000	UNID	BERMUDA
6.4	25.000	UNID	CONJUNTO AGASALHO (JAQUETA E CALÇA)
6.5	25.000	UNID	CAMISETA REGATA
6.6	25.000	UNID	CAMISETA DRY
6.7	25.000	UNID	BERMUDA DRY
6.8	25.000	UNID	SAIA
6.9	25.000	UNID	POLO DRY
6.10	92.550	UNID	JAQUETA CORTA VENTO
6.11	25.000	CONJUNTO	BERMUDA CALÇA JAQUETA CORTA VENTO E CAMISETA
6.12	25.000	UNID	CALÇA LEGGING
6.13	25.000	UNID	SHORT LEGGING
LOTE 07 - SAÚDE			
ITEM	QUANTIDADE	UNID	DESCRIÇÃO
7.1	4.000	UNID	JALECO MASCULINO
7.2	4.000	UNID	JALECO FEMININO
7.3	4.000	UNID	CAMISETA POLO
7.4	4.000	UNID	MACACÃO
7.5	4.000	UNID	GANDOLA SAMU
7.6	4.000	UNID	CALÇA OPERACIONAL
7.7	4.000	UNID	CALÇA EM BRIM SAÚDE
7.8	4.000	UNID	CAMISETA POLO SAMU
7.9	4.000	CONJ	CONJUNTO ENFERMAGEM
7.10	4.000	CONJ	PIJAMA SCRUBS
LOTE 08 - COBERTURAS			
ITEM	QUANTIDADE	UNID	DESCRIÇÃO
8.1	4.450	UNID	BONÉ MANUTENÇÃO / OBRAS
8.2	4.450	UNID	BONÉ GCM
8.3	4.450	UNID	CASQUETE GCM
8.4	4.450	UNID	BOINA GCM
8.5	4.450	UNID	BONÉ DEFESA CIVIL
8.6	4.450	UNID	BONÉ BRIGADISTA
8.7	4.450	UNID	BONÉ TRÂNSITO

Rua Professor João Félix, nº 1024, qd 5, Lt 60, Bairro Lázeara
CEP 78.008-340 - Cuiabá - MT - Telefone (65) 3359-2803
e-mail: licitacao@consorciovaldoriorcuiaba.com.br



Consórcio Intermunicipal de
Desenvolvimento Econômico e Social do
Vale do Rio Cuiabá



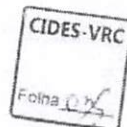
PROC. Nº 2154/2015
FLS. 345
RUB. f

8.8	4 450	UNID	BONÉ SAMU
8.9	4 450	UNID	BONÉ MICROFIBRA SUBLIMAÇÃO
LOTE 09 - ACESSÓRIOS			
ITEM	QUANTIDADE	UNID	DESCRIÇÃO
9.1	2 000	UNID	CINTO MANUTENÇÃO
9.2	2 000	UNID	CINTO GCM
9.3	2 000	UNID	CINTO DEFESA CIVIL
9.4	2 000	UNID	CINTO BRIGADISTAS
9.5	2 000	UNID	CINTO TRÂNSITO
9.6	2 000	UNID	CINTO TÁTICO TRÂNSITO
9.7	2 000	UNID	BORNAL DE PERNA TRÂNSITO
9.8	2 000	UNID	CAPA DE COLETE BALÍSTICO
9.9	2 000	UNID	CINTURÃO TÁTICO GCM
9.10	300.000	UNID	GUARDA-CHUVA
LOTE 10 - ADMINISTRATIVO			
ITEM	QUANTIDADE	UNID	DESCRIÇÃO
10.1	5 000	UNID	BLAZER MACULINO
10.2	5.000	UNID	CALÇA SOCIAL MASCULINA
10.3	5.000	UNID	CAMISA SOCIAL MASCULINA
10.4	5.000	UNID	BLAZER FEMININO
10.5	5 000	UNID	CALÇA SOCIAL FEMININA
10.6	5 000	UNID	SAIA SOCIAL FEMININA
10.7	5.000	UNID	CAMISA SOCIAL FEMININA
10.8	5.000	UNID	CAMISETA POLO FEMININA
10.9	5.000	UNID	CAMISETA POLO MASCULINA
10.10	5 000	UNID	CAMISETA UNISSEX ESTAGIÁRIO
10.11	5.000	UNID	CAMISETA UNISSEX BÁSICA
LOTE 11 - LIMPEZA			
ITEM	QUANTIDADE	UNID	OBJETO
11.1	5.000	UNID	CAMISA LIMPEZA URBANA
11.2	5 000	UNID	CAMISETA LIMPEZA URBANA
11.3	5.000	UNID	CALÇA LIMPEZA URBANA
11.4	5 000	UNID	BERMUDA LIMPEZA URBANA
11.5	5 000	UNID	CAMISETA DRY MANGA LONGA COM PROTEÇÃO UV
LOTE 12 - CALÇADOS			
ITEM	QUANTIDADE	UNID	OBJETO
12.1	5.000	PAR	COTURNO GCM
12.2	1 000	PAR	BOTA TÁTICA DE ALTO DESEMPENHO
12.3	1.200	PAR	BOTA PARA COMBATE A INCÊNDIO ANTICHAMAS
12.4	12.000	PAR	SAPATO DE SEGURANÇA (MANUTENÇÃO / OBRAS)
12.5	12.000	PAR	SAPATO ANTIDERRAPANTE
12.6	10.000	PAR	SAPATO COMUM PARA USO DIÁRIO
12.7	15.000	PAR	BOTA LONGA BORRACHA

Rua Professor João Félix, nº 1024, qd 5, Lt 60, Bairro Linceira
CEP 78.008-840 - Cuiabá - MT - Telefone (65) 3359-2808
e-mail: licitacao@consorciointermunicipalvrcuiaba.com.br



Consórcio Intermunicipal de
Desenvolvimento Econômico e Social do
Vale do Rio Cuiabá



12.8	300.000	PAR	BOTA PARA CHUVA
LOTE 13 - OBRAS			
ITEM	QUANTIDADE	UNID	OBJETO
13.1	8.000	UND	CAMISETA MANGA CURTA
13.2	8.000	UND	CAMISETA MANGA LONGA
13.3	8.000	UND	CAMISA MANGA CURTA
13.4	8.000	UND	CAMISA MANGA LONGA
13.5	8.000	UND	CALÇA OBRAS
13.6	8.000	UND	COLETE OBRAS
LOTE 14 - MEIAS			
ITEM	QUANTIDADE	UNID	OBJETO
14.1	1.093.590	UND	MEIA PADRÃO
14.2	322.566	UND	MEIA SOCIAL
14.3	100.000	UND	MEIA COM SOLADO
14.4	100.000	UND	MEIA INFANTIL ANTIDERRAPANTE
LOTE 15 - EDUCAÇÃO			
ITEM	QUANTIDADE	UNID	OBJETO
15.1	1.093.590	UND	CAMISETA ESCOLAR
15.2	600.000	UND	CAMISETA REGATA
15.3	200.000	UND	CAMISETA MANGA LONGA
15.4	729.060	UND	CALÇA ESCOLAR
15.5	1.093.590	UND	BERMUDA ESCOLAR
15.6	364.530	UND	JAQUETA ESCOLAR
15.7	364.530	UND	JAQUETA CORTA VENTO
15.8	80.000	UND	CAMISA ESCOLA CÍVICO MILITAR MASCULINA
15.9	80.000	UND	CALÇA SOCIAL ESCOLA CÍVICO MILITAR
15.10	80.000	UND	CAMISA SOCIAL FEMININA ESCOLA CÍVICO MILITAR
15.11	80.000	UND	SAIA CALÇA - ESCOLA CÍVICO MILITAR
LOTE 16 - TÊNIS			
ITEM	QUANTIDADE	UNID	OBJETO
16.1	380.000	UND	TÊNIS ESPORTIVO COM VELCRO
16.2	380.000	UND	TÊNIS ESPORTIVO COM CADARÇO
LOTE 17 - MOCHILAS E ESTOJOS			
ITEM	QUANTIDADE	UNID	OBJETO
17.1	500.000	UND	MOCHILA INFANTIL
17.2	500.000	UND	MOCHILA FUNDAMENTAL
17.3	500.000	UND	ESTOJOS
LOTE 18 - CAPAS			
ITEM	QUANTIDADE	UNID	OBJETO
18.1	300.000	UND	CAPA DE CHUVA SIMPLES
18.2	10.000	UND	CONJUNTO IMPERMEÁVEL

PROC. Nº 2154/2025
FLS. 346
RUB.



Consórcio Intermunicipal de
Desenvolvimento Econômico e Social do
Vale do Rio Cuiabá



7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se verifica a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

PROC. Nº 2154/2026
FLS. 397
RUB. 1

8. DAS JUSTIFICATIVAS

Quanto ao não fracionamento da solução em itens, no tocante as questões técnicas, analisando o objeto, é possível identificar a impossibilidade de fracionamento dela, haja vista a razão da necessidade de padronização dos objetos, que, principalmente, precisam apresentar as mesmas características, qualidade e primordialmente, a manutenção das características ao longo do tempo, evitando a falta de padronização das peças, umas com as outras, no mesmo usuário, ou ainda, de um usuário para com o outro, em caso de reposições, portanto, se justifica a falta de interesse e possibilidade da subdivisão dos itens constantes nos lotes entre mais de um fornecedor.

Ainda a respeito da adjudicação por lotes (divididos por segmento de mercado e por secretaria requisitante), por se tratar de indumentárias padronizadas que utilizam cores padronizadas por cada Secretaria requisitante, muitas vezes definidas por Lei Municipal ou Federal, como é o caso dos itens da GCM, TRÂNSITO, DEFESA CIVIL E SAMU, sendo que muitos itens servem como Equipamento de Proteção Individual, dadas às suas características, o critério de adjudicação por lotes distintos, divididos por segmento de mercado e por Secretaria requisitante é a opção que melhor atende os objetivos do presente certame.

No presente caso, a adjudicação por item, além de representar perda de economia de escala, compromete a padronização, em especial no tocante as cores e modelagens.

Quanto a inexistência de cota para micro e pequenas empresas, a reserva não é vantajosa para a administração pública, pois representa prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado. O risco decorre de se ter uma pluralidade de sujeitos executando o objeto, que poderá comprometer a prestação final que se objetiva com o certame, justificando-se, assim, a não aplicação de cota reservada à micro e pequenas empresas, em consonância com a justificativa ao não fracionamento da solução, não havendo, no entanto, qualquer óbice a sua participação no certame.

Quanto a não exigência da garantia da contratação, tem-se que o serviço a ser contratado envolve primordialmente o fornecimento de produtos customizados e sua eventual e respectiva reposição, com pagamentos a posteriori, não envolvendo recursos materiais e/ou equipamentos e, consequentemente, não ocasiona risco frente a descontinuidade do fornecimento da solução. Dessa forma, pode-se inferir que o risco é mínimo para a Administração, uma vez que, caso haja uma interrupção, seria prejudicial à comunidade, porém a administração não teria de arcar com custos em decorrência disso, como ocorre em contratos mais complexos que envolvem a responsabilidade pela prestação de serviços essenciais ou onde a substituição do fornecedor implica em novo custo de mobilização a ser suportado pelo poder público.

Quanto a exigência de ensaios, eles serão exigidos apenas do vencedor do certame, o que evita dispêndio desnecessário para comprovação do atendimento dos requisitos de durabilidade e resistência, conforme normas técnicas e valores mínimos para a aceitabilidade dos itens. Os ensaios exigidos dizem respeito apenas a requisitos de durabilidade e resistência dos uniformes e acessórios, podendo ser adotadas outras normas técnicas desde que isso não descumprimento dos parâmetros objetivos mínimos para a aceitabilidade dos itens, os quais vinculam tanto a



administração quanto os licitantes, na forma da Lei de Regência e dos princípios norteadores das licitações públicas.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O REGISTRO DE PREÇOS de INDUMENTÁRIAS PROFISSIONAIS E ACESSÓRIOS tem como objetivo primário melhorar a segurança, eficiência operacional e conforto dos colaboradores que integram as Secretarias Municipais dos entes consorciados, durante suas atividades diárias. A escolha adequada desses equipamentos é crucial para fortalecer a capacidade dos agentes em desempenhar suas funções de maneira efetiva e segura, devendo ser atingidos os resultados de a) SEGURANÇA APRIMORADA mediante o fornecimento de INDUMENTÁRIAS e acessórios de alta qualidade; b) EFICIÊNCIA OPERACIONAL; c) MAIOR DURABILIDADE mediante exigências técnicas de durabilidade dos itens, o que garantirá redução nos custos de reposição e manutenção face à qualidade exigida; d) PADRÃO UNIFICADO o que promoverá uma identidade visual coesa e profissional dos agentes e colaboradores das Secretarias Municipais, contribuindo também para proporcionar uma imagem positiva das instituições perante a comunidade, além de reforçar a presença e autoridade dos agentes, conforme o caso.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

As Secretarias Municipais correlatas serão responsáveis pelo acompanhamento da contratação pretendida e já contam com equipes para gestão de contratos, contam ainda com equipe técnica, que serão responsáveis pela fiscalização da aquisição dos itens no tocante a qualidade e pertinência dos materiais selecionados.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de empresa(s) para fornecimento de itens de consumo fungíveis com tecnologias de proteção climática de manufatura customizada, para uso individual, incluindo acessórios podem gerar alguns impactos ambientais, especialmente relacionados à produção dos materiais e ao transporte e acondicionamento dos itens. Todavia, existem medidas mitigadoras a serem observadas e adotadas, quais sejam:

- a) Consumo de Recursos Naturais
 - Impacto: A fabricação pode requerer a extração e utilização de recursos naturais, como metais, plásticos, contribuindo para o esgotamento desses recursos.
 - Medidas Mitigadoras: Priorização de fornecedores que adotem práticas de produção ambientalmente responsáveis e certificados de sustentabilidade.
- b) Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE):
 - Impacto: O transporte de produtos e equipamentos, pode gerar emissões de gases de efeito estufa, contribuindo para o aquecimento global e as mudanças climáticas.
 - Medidas Mitigadoras: Sempre que possível o fornecedor deverá priorizar a utilização de transporte mais sustentáveis.
- c) Geração de Resíduos e Poluição:
 - Impacto: A embalagem, bem como os resíduos gerados durante a instalação, pode contribuir para a geração de resíduos sólidos e poluição ambiental.



- Medidas Mitigadoras: O contratado deverá responsabilizar-se pelo descarte adequado dos resíduos gerados durante a fabricação e transporte.

Ao implementar essas medidas mitigadoras, é possível minimizar os impactos ambientais associados, contribuindo para a promoção da sustentabilidade e preservação do meio ambiente.

PROC. Nº 2154/2025
FLS. 349
RUB. 8

12. GERENCIAMENTO DE RISCOS

O risco é definido como um evento futuro e incerto que, caso aconteça, pode afetar os objetivos institucionais. Se o impacto for positivo, o risco apresenta uma oportunidade. Já se for negativo, apresenta uma ameaça.

Gerenciar riscos é entender esse contexto e atuar de modo diligente, buscando prever possíveis eventos que possam prejudicar ou facilitar o alcance dos resultados pretendidos.

No caso em tela, o risco maior seria exatamente o descumprimento contratual por parte das empresas contratadas, riscos estes que são minimizados tendo em vista as exigências técnicas, de qualificação e jurídicas acostadas ao presente e que deverão ser cumpridas cabalmente pelas empresas participantes, sendo, portanto, considerado baixo o risco de inexecução contratual, face às exigências indicadas neste Estudo Técnico Preliminar.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

As contratações pretendidas estão alinhadas aos planos estratégicos dos municípios do consórcio CIDES-VRC, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance institucional, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

A contratação de empresa(s) para fornecimento de itens de consumo fungíveis com tecnologias de proteção climática de manufatura customizada, para uso individual, incluindo acessórios tem como objetivo a contribuição para a valorização estética e funcional do ambiente público, melhoria na autoestima e no sentimento de pertencimento, economia para o erário público e melhoria da manutenção.

Com base no estudo técnico preliminar realizado, conclui-se que aquisição é justificável frente aos benefícios a serem proporcionadas, tendo em vista a qualidade e durabilidade dos itens e sua facilidade de reposição.

Por fim, nos termos acima postos, restaram comprovadas a necessidade e viabilidade do registro de preços para atendimento das necessidades dos entes consorciados.

14. RESPONSÁVEIS

O presente Estudo foi elaborado por RESPONSÁVEL (EIS), CARGO (S).

Coordenadoria de Licitações, Convênios e Contratos - CLCC
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá



Consórcio Intermunicipal de
Desenvolvimento Econômico e Social do
Vale do Rio Cuiabá

001548

PROC. 2154/2015
FLS. 350
RUB. f

PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: registro de preços para formalização de posterior Ata de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para a fornecimento de ITENS DE CONSUMO FUNGÍVEIS COM TECNOLOGIAS DE PROTEÇÃO CLIMÁTICA DE MANUFATURA CUSTOMIZADA, PARA USO INDIVIDUAL, INCLUINDO ACESSÓRIOS, DIVIDIDOS EM SEGMENTOS DE MERCADO E POR SECRETARIAS MUNICIPAIS DOS ENTES CONSORCIADOS, para futura e eventual distribuição aos colaboradores de diversas secretarias municipais dos signatários do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CB NEWS COMERCIAL LTDA

001548

JUCESP PROTOCOLO
2.052.795/22-4

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

CB NEWS COMERCIAL LTDA

NIRE: 35.221.549.985
CNPJ 08.934.170/0001-55

Proc. Nº 2154/2025
P.S. 35
P.B.

Peelo presente instrumento particular de contrato social e na melhor forma de direito:

CRISTIANO BORGES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em 19/03/1990, portador do RG nº 46.658.135 SSP/SP, expedido em 16/01/2020 e inscrito no CPF (MF) nº 392.296.658-60, residente e domiciliado Rua Itaquara nº 98, Apto. 67, Bairro Itaberaba, Cidade de São Paulo - SP, CEP 02803-050;

CAMILA SOUZA COSTA, brasileira, solteira, maior, empresária, nascida em 20/08/1990, portadora do RG nº 47.377.517-7 SSP/SP, expedido em 05/10/2021 e inscrita no CPF nº 407.218.168-43, residente e domiciliada Rua Catonifício Adeline, nº 22, Apto. 103, Bairro Belenzinho, Cidade de São Paulo - SP, CEP 03051-040

Únicos sócios componente da sociedade empresária limitada em geral, sob a denominação de **CB NEWS COMERCIAL LTDA**, estabelecida à Rua Florida, nº 1758, sala 05, 9º Andar, Bairro Cidade Monções, Cidade de São Paulo - SP, CEP 04565-00 CNPJ DE Nº. 08.934.170/0001-55 e com contrato social devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob Nº. 35.221.549.985 em sessão de 10/07/2007, resolve de comum acordo **ALTERAR E CONSOLIDAR** o referido Contrato social como a seguir se contrata:

Clausula 1ª - Neste ato o sócio **CRISTIANO BORGES DOS SANTOS**, acima qualificado, cede e transfere a título oneroso suas 125.000 (cento e vinte e cinco mil) quotas valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando o valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional deste País para **NADYLA TORRES DE ALMEIDA**, brasileira, solteira, maior, empresária, nascida em 18/12/1992, portadora do RG nº 49.068.641-2-SSP/SP, expedido em 08/10/2020 e inscrita no CPF nº 426.868.638-03, residente e domiciliada Rua Augusto Calheiro, nº 364, Bairro Jardim Santa Maria, Cidade de Mauá - SP, CEP 09380-290 e a sócia **CAMILA SOUZA COSTA**, acima qualificada, cede e transfere a título oneroso suas 125.000 (cento e vinte e cinco mil) quotas valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando o valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional deste País para **NADYLA TORRES DE ALMEIDA**, acima qualificada, ficando assim o quadro de sócio:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR
NADYLA TORRES DE ALMEIDA	250.000	R\$ 250.000,00
TOTAL	250.000	R\$ 250.000,00

DUPLICATA

001550

Cláusula 2ª - Neste ato a sócia resolve alterar o capital social da empresa para R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) divididos em 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional deste País, ficando assim o quadro de sócios:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR
NADYLA TORRES DE ALMEIDA	1.500.000	R\$ 1.500.000,00
TOTAL	1.500.000	R\$ 1.500.000,00

PROC. Nº 2154/1015
FLS. 352
RUB. 8

Cláusula 3ª - Neste ato a empresa passará a ser Sociedade Empresária Limitada Unipessoal, nos termos da legislação em vigor, do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 63, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

Cláusula 4ª - A sociedade será gerida e administrada pela sócia NADYLA TORRES DE ALMEIDA, e a ela caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social sempre no interesse da sociedade.

Cláusula 5ª - Neste ato a sócia resolve alterar o endereço da empresa para Avenida Francisco Matarazzo, nº 1752, Conjunto 106, Bairro Água Branca, Cidade de São Paulo - SP, CEP 05001-200.

Cláusula 6ª - Diante destas alterações resolvem os Sócios Consolidar o referente Contrato Social a seguir

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E PRAZO

Cláusula 1ª - A sociedade Empresária Limitada, tem denominação social de: **CB NEWS COMERCIAL LTDA**, com sede e foro Avenida Francisco Matarazzo, nº 1752, Conjunto 106, Bairro Água Branca, Cidade de São Paulo - SP, CEP 05001-200, podendo abrir e fechar filiais em qualquer localidade do Território Nacional, onde convenha aos seus interesses, com aprovação de todos os sócios.

Cláusula 2ª - A sociedade tem por objeto a exploração do ramo de:

- 46.89.3-99 - Comércio atacadista de produtos não especificados;
- 47.81.4-00 - Comércio varejista de artigo do vestuário e acessórios;
- 47.11.3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios- supermercados;
- 47.51.2-01 - Comércio varejista especializados de equipamentos e suprimentos de informática;
- 47.55.5-01 - Comércio varejista de tecidos;
- 47.72.5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
- 82.92.0-00 - Envasamento e empacotamento sob contrato;
- 47.61.0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (dispensada);

- 42.13.8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
43.13.4-00 - Obras de terraplenagem;
43.21.5-00 - Instalação e manutenção elétrica;
43.99.1-03 - Obras de alvenaria;
43.99.1-01 - Serviços de operação e fornecimento para transportes e elevação de cargas e pessoas para uso em obras;
46.23.1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramíneas;
46.23.1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais;
46.37.1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente;
46.41.9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho (dispensada);
46.42.7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança (dispensada);
46.42.7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (dispensada);
46.47.8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (dispensada);
46.49.4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria (dispensada);
46.49.4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;
46.51.6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática (dispensada);
46.65.6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial: partes e peças;
46.72.9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas;
46.86.9-02 - Comércio atacadista de embalagens;
47.29.6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializados em produtos alimentícios não especificados anteriormente;
47.42.3-00 - Comércio varejista de material elétrico (dispensada);
47.44.0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos (dispensada);
47.44.0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (dispensada);
47.53.9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (dispensada);
47.54.7-01 - Comércio varejista de móveis (dispensada);
47.55.5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho (dispensada);
47.59.8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (dispensada);
47.63.6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (dispensada);
47.82.2-01 - Comércio varejista de calçados (dispensada);
47.89.0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais (dispensada);
47.89.0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente;
49.30.2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
49.30.2-02 - Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos;
56.20.1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas;
56.20.1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê;
73.19.0-01 - Criação de estandes para feiras e exposições;
73.19.0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente;
15.21.1-00 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material;

Cláusula 3ª - A sociedade teve início em 10/07/2007 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

DUCESP
15 DE 00 DO CAPITAL SOCIAL

001552

PROC. Nº 2154/2025
FLS. 354
RUB. *[assinatura]*

Cláusula 4ª - O Capital da sociedade é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) divididos em 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrita e integralizada em moeda corrente nacional deste País, ficando assim o quadro de sócios:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR
NADYLA TORRES DE ALMEIDA	1.500.000	R\$ 1.500.000,00
TOTAL	1.500.000	R\$ 1.500.000,00

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela total integralização do capital social de conformidade com o artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

Cláusula 5ª - Em caso de aumento de Capital o sócio quotista terá direito de preferência na subscrição das novas quotas, proporcionalmente ao número das que já possuam no capital da sociedade, tendo os sócios um prazo de 30 (trinta) dias para exercerem o seu direito de preferência na subscrição das quotas.

DA ADMINISTRAÇÃO E RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Cláusula 6ª - A sociedade será gerida e administrada pela sócia **NADYLA TORRES DE ALMEIDA**, e a ela caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social sempre no interesse da sociedade.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 1.061 da Lei 10.406/2002, fica permitida a alteração deste contrato social para permitir a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovado por dois terços do capital social.

M
Cláusula 7ª - Fica facultado ao administrador, atuando sempre em conjunto, nomear procuradores para período determinado, nunca excedente a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores bem como suas limitações.

C
Parágrafo Primeiro: Fica ao administrador responsável a prestar contas ao término de cada exercício social, 31 de dezembro, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, a proporção de sua quota, as perdas ou os lucros por ventura apurado.

Camila

DUCEAP

DA RETIRADA DE PRO-LABORE

Clausula 8ª - O sócio no exercício da administração da sociedade terá direito a uma retirada mensal a título de "PRO LABORE" e ou dividendos, de acordo com a legislação vigente e a conveniência da empresa e do sócio.

Parágrafo Único: Os valores de retirada de Pró-Labore e ou dividendos serão determinados mensalmente de acordo com a capacidade financeira da sociedade, e os resultados apurados pela mesma.

PROC. Nº 2154/2026
FLS. 358
RUB. *f*

DO EXERCÍCIO SOCIAL E DO BALANÇO PATRIMONIAL

Cláusula 9ª - O exercício social será encerrado em 31 de dezembro de cada ano, data que será procedido o levantamento de Inventário, Balanço Patrimonial e o Balanço de Resultado Econômico e apurado o resultado do exercício, sendo que após as deduções previstas em Lei e formação das reservas que forem consideradas necessárias, os lucros ou prejuízos, serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas respectivas quotas de capital.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 10ª - As quotas de capital da sociedade não poderão ser alienadas ou cedidas a terceiros estranhos ao quadro social sem o prévio e expresso consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurada a preferência na aquisição, em igualdade de condições, devendo o sócio cedente oferecer aos demais sócios, sempre por escrito, em correspondência dirigida a cada um dos sócios, da qual constem as condições da alienação, para que estes se manifestem sobre o exercício da preferência no prazo de 60 (sessenta) dias.

Cláusula 11ª - O sócio que pretender se retirar da sociedade deverá comunicá-la por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Cláusula 12ª - A sociedade não se dissolverá pela morte, falência, ausência ou impedimento do sócio, ficando os herdeiros ou sucessores sub-rogados nos direitos do falecido, falido, ausente ou impedido, se nisso concordarem e mediante procedimento legal aplicável. Inexistindo a concordância dos herdeiros ou sucessores, quanto à continuidade, aplicar-se-á o procedimento no parágrafo único da Cláusula Décima Primeira, efetuando-se o primeiro pagamento do reembolso das quotas 30 (trinta) dias após a manifestação de não concordância dos herdeiros ou sucessores.

Parágrafo Único - Fica a sociedade constituída apenas de um único sócio, e se a pluralidade de sócios não for reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, entrará a sociedade em liquidação.

M
C
Camila

JUCESP

Cláusula 13ª - A ~~Associação~~ declara, sob as penas da Lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme artigo 1.011 parágrafo primeiro da Lei 10.406/2002.

Cláusula 14ª - Fica eleito o foro desta Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, mesmo que mais privilegiado para dirimir dúvidas, questões ou ações originárias deste Instrumento de Contrato Social.

E por estarem assim justos e contratados, assinam este Instrumento Particular de Contrato Social de Constituição de Sociedade Limitada, lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, a fim de que se produzam os devidos efeitos legais e jurídicos.

São Paulo, 08 de agosto de 2022.

CRISTIANO

CRISTIANO BORGES DOS SANTOS

CAMILA SOUZA COSTA

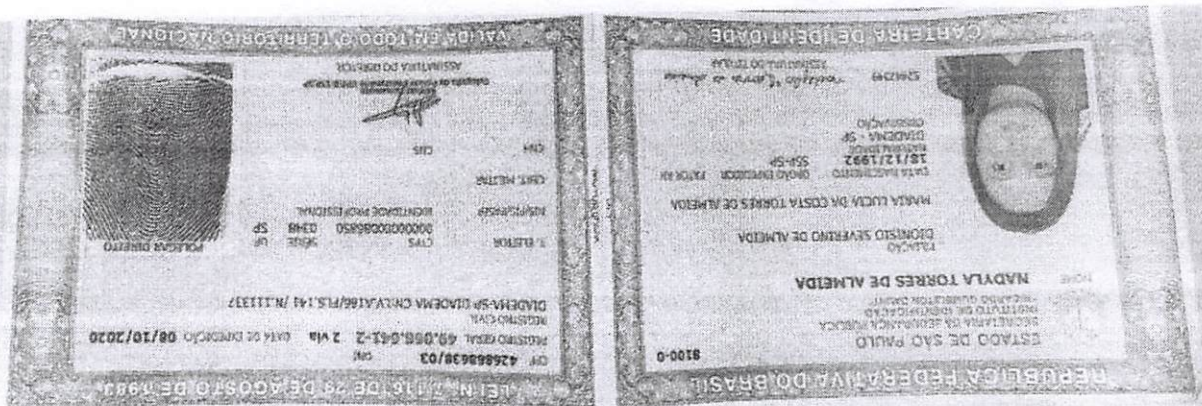
CAMILA SOUZA COSTA

NADYLA TORRES DE ALMEIDA

NADYLA TORRES DE ALMEIDA



PROC. Nº 2154/2021
FLS. 359
RUB. f



PROC. Nº 2154/1405
 FLS. 360
 RUB.

001553

001556



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 08.934.170/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/07/2007
NOME EMPRESARIAL CB NEWS COMERCIAL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CB NEWS		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 48.99-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 15.21-1-00 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.55-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 208-2 - Sociedade Empresária Limitada		
ENDEREÇO AV FRANCISCO MATARAZZO	NÚMERO 1752	COMPLEMENTO CONJ 106
CEP 05.001-200	BAIRRO/DISTRITO AGUA BRANCA	MUNICÍPIO SAO PAULO
E-MAIL CONTATO@CBNEWSFASHION.COM.BR		UF SP
TELEFONE (11) 3931-2041 / (11) 2776-0280		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/07/2007	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

PROC. Nº 2154/1025
FLS. 361
RUB. f

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/11/2024 às 13:10:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		001557
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.934.170/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/07/2007
NOME EMPRESARIAL CB NEWS COMERCIAL LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.23-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.59-3-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos		
DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
ENDEREÇO AV FRANCISCO MATARAZZO		NÚMERO 1752
CEP 05.091-200		COMPLEMENTO CONJ 166
BAIRRO/DISTRITO AGUA BRANCA		MUNICÍPIO SAO PAULO
UF SP		
E-MAIL ELETRÔNICO CONTATO@CBNEWSFASHION.COM.BR		TELEFONE (11) 3931-2041 / (11) 2776-0280
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/07/2007
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

PROC. Nº 2154/2025
FLS. 362
RUB. 1

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/11/2024 às 13:10:08 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3